

Lei nº 13 de 11 de Setembro de 1959.

Autorizando o Poder Executivo a fazer cessão, por doação, de área de terra à Legião Brasileira de Assistência.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito sanciono a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a fazer a cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade, com 360 m². em divisa do lado direito com imóvel pertencente a P^a Honoria do Amaral e do lado esquerdo com propriedade da Prefeitura Municipal de Estiva, à Rua Pereira, para nela ser construído um posto de assistência à Maternidade e à Infância.

§ único - Serão cláusulas expressas da cessão:

I - Inalienabilidade da área de terra cedida -

II - Obrigatoriedade de ser iniciada a

continuação das obras dentro do prazo de 180 dias a contar da data da publicação desta resolução, e conclusão das mesmas, dentro do prazo de 12 meses;

II - Reversão à Municipalidade, sem direito a indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º - Dentro do prazo de 30 dias, da promulgação desta resolução, o Governo do Município mandará demarcar a área doada e, dentro de 30 dias seguintes, outorgará à doatória a competente escritura de doação.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Dada e passado, na Prefeitura Municipal de Estiva, em 14 de Setembro de 1959.

O Secretário

Visto. O Prefeito,

Pedro de Menna Leite